PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a RECONSTRUÇÃO DE TRÊS PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VICINAIS DOS KM 180 E 150 SUL, NO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PA, com recurso do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Processo - REC-PA-150815920260415-0, conforme demanda apresentada pela Defesa Civil Municipal e destinada ao atendimento das necessidades de infraestrutura viária do Município, por meio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, de acordo com as especificações técnicas, projetos e serviços inseridos na planilha orçamentária e demais anexos que acompanharão este documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
01	RECONSTRUÇÃO DE TRÊS PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VICINAIS DOS KM 180 E 150 SUL, NO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PA	UNID.	01

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. As especificações do objeto encontram-se devidamente detalhadas e especificadas de maneira ampla tanto do PROJETO DE ENGENHARIA quando nos demais documentos técnicos, que integram o presente Edital para todos os fins de direito.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O objeto da presente contratação consiste na execução de obras de engenharia destinadas à reconstrução de 03 (três) pontes em concreto armado, caracterizadas como serviços especiais de engenharia, em razão das especificidades técnicas e da complexidade das soluções estruturais envolvidas. Dessa forma, a modalidade de licitação adotada será a Concorrência, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, combinado com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Recomenda-se que o julgamento das propostas seja realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a contratação em sua integralidade, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação, às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3.3. Por se tratar de obra de engenharia enquadrada como serviço especial, o prazo mínimo para divulgação do edital e apresentação das propostas deverá ser de 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço, conforme estabelece o art. 55, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Na forma do §3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município através da Comissão de Contratação e com o apoio do Departamento de Engenharia se reserva no direito de realizar a análise e a avaliação de conformidade da proposta do licitante provisoriamente declarado vencedor, no sentido de comprovar que o mesmo possui as condições técnicas e operacionais para atendimento das exigências do edital.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação faz-se necessária para viabilizar a RECONSTRUÇÃO DE TRÊS PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VICINAIS DOS KM 180 E 150 SUL, NO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PA, com

recurso do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Processo - REC-PA-150815920260415-0, conforme demanda apresentada pela Defesa Civil Municipal e destinada ao atendimento das necessidades de infraestrutura viária do Município, por meio da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

5.2. O Município de Uruará apresenta extensa malha viária rural, constituída por vicinais que desempenham papel fundamental na ligação entre a sede municipal, comunidades, propriedades rurais e áreas de produção. A trafegabilidade dessas vias depende diretamente da adequada manutenção das obras de arte correntes e especiais existentes ao longo de seus trajetos, especialmente das estruturas destinadas à transposição de cursos d'água e áreas sujeitas ao escoamento superficial;

5.3. Durante os períodos de chuvas intensas, característicos da região amazônica, o aumento significativo do volume e da velocidade do escoamento das águas provoca processos de erosão, alagamentos, carreamento de materiais e deterioração da infraestrutura viária, atingindo de forma significativa as estruturas de travessia existentes. Esses eventos podem comprometer a estabilidade dos acessos, fundações, cabeceiras e demais elementos estruturais das pontes, reduzindo sua capacidade de utilização e aumentando os riscos aos usuários;

5.4. As ocorrências verificadas nas Vicinais 180 Sul e 150 Sul resultaram em danos e comprometimentos das condições de travessia, tornando necessária a adoção de medidas de reconstrução das estruturas existentes, de forma a restabelecer condições adequadas de segurança e trafegabilidade. A permanência de estruturas danificadas ou insuficientes poderá ocasionar a interrupção total ou parcial do trânsito, sobretudo durante os períodos de maior intensidade pluviométrica;

5.5. A interrupção das travessias representa risco de isolamento das comunidades e propriedades rurais situadas ao longo das respectivas vicinais, dificultando o deslocamento de moradores, trabalhadores e produtores rurais, bem como o acesso a serviços públicos essenciais, incluindo transporte escolar, atendimento de saúde e assistência. Da mesma forma, a precariedade das travessias prejudica o transporte e o escoamento da produção agrícola e pecuária, podendo gerar impactos econômicos e sociais para a população diretamente atendida pelas vias;

5.6. Nesse contexto, a reconstrução das pontes, mostra-se necessária não apenas para o restabelecimento da trafegabilidade, mas também como medida de prevenção e redução dos riscos associados à ocorrência de novos eventos de chuvas intensas. A implantação de estruturas de concreto devidamente dimensionadas e executadas de acordo com as condições locais permitirá maior resistência às ações das águas, maior estabilidade das travessias e maior durabilidade da infraestrutura, reduzindo a vulnerabilidade das vias diante de eventos climáticos recorrentes;

5.7. A solução em concreto mostra-se tecnicamente adequada às necessidades identificadas, considerando a necessidade de estruturas permanentes, resistentes e capazes de suportar as solicitações decorrentes do tráfego de veículos e das condições ambientais existentes. A execução deverá observar os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais elementos de engenharia, considerando as características dos cursos d'água, do terreno, das fundações, dos acessos e dos dispositivos necessários ao adequado direcionamento das águas;

5.8. A intervenção apresenta relevante interesse público, uma vez que permitirá restabelecer e melhorar as condições de circulação nas Vicinais 180 Sul e 150 Sul, garantindo maior segurança aos usuários e reduzindo a possibilidade de interrupção dos acessos em períodos de chuvas intensas. A reconstrução das travessias também contribuirá para a continuidade das atividades econômicas e sociais desenvolvidas na zona rural, especialmente aquelas relacionadas à produção, ao transporte e ao abastecimento do Município;

5.9. Sob o aspecto da Defesa Civil, a intervenção possui caráter preventivo e de recuperação da infraestrutura afetada, na medida em que busca reduzir a vulnerabilidade das comunidades e dos

usuários diante dos efeitos decorrentes das chuvas intensas, da erosão e do aumento do fluxo das águas. A reconstrução das pontes permitirá restabelecer a funcionalidade das travessias e proporcionar melhores condições de resposta e circulação em situações de emergência;

5.10. Dessa forma, a RECONSTRUÇÃO DE TRÊS PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VICINAIS DOS KM 180 E 150 SUL, NO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PA, constitui medida necessária e de relevante interesse público, diante dos danos provocados pelas condições climáticas e pelos processos erosivos sobre as estruturas de travessia, bem como do risco de interrupção da trafegabilidade e isolamento das comunidades atendidas. A intervenção permitirá o restabelecimento da infraestrutura viária, a melhoria das condições de segurança e mobilidade, a continuidade do acesso aos serviços essenciais e o fortalecimento da infraestrutura rural do Município, contribuindo para maior resiliência diante de futuros eventos de chuvas intensas.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas.

6.2. **Habilitação Jurídica**

6.2.1. Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

6.2.4. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

6.2.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

6.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.3.1. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4. **Qualificação Econômica**

6.4.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\mathbf{ILG} = \frac{\boldsymbol{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}}{\boldsymbol{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\mathbf{ILC} = \frac{\boldsymbol{ATIVO\ CIRCULANTE}}{\boldsymbol{PASSIVO\ CIRCULANTE}}$$

*Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$\mathbf{ILC} \geq \mathbf{1} \qquad \mathbf{ILG} \geq \mathbf{1}$$

6.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.4.5. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

6.4.6. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A

comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.4.7. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias;

6.4.8. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

6.5. **Qualificação Técnica**

6.5.1. Registro ou Inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

a) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/PA (conforme resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA) no ato da assinatura do Contrato;

6.5.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Atestado e da respectiva Certidão do Acervo Técnico — CAT, comprovando que o RESPONSAVEL TÉCNICO, já executou serviços de características semelhantes aos do Objeto em questão, conforme disposto no art. 67 da Lei 14.133/21, nas quantidades mínimas relacionadas tidas como de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
2.3.1.3.	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	1.360
2.7.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	36.000
1.3.1.3.	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	247

5.23.3. A empresa contratada deverá apresentar, quando aplicável e conforme a natureza das atividades contratadas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração de orçamento da proposta técnica.

6.5.4. A empresa contratada deverá apresentar, quando aplicável e conforme a natureza das atividades contratadas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração de orçamento da proposta técnica;

6.5.3. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

6.5.4. Comprovação de que os responsáveis técnicos (todos indicados) pertencem ao quadro da licitante, o mesmo se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA n° 1.025/2009;

6.5.5. Declaração do Licitante de que têm disponibilidade, de no mínimo, todo o Equipamento, Instalações e Pessoal Técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;

6.5.6. Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador

do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

6.5.7. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento da Natureza da Obra e/ou Serviço e Conhece e Aceita os termos do presente Objeto em questão, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como recebeu todos os Documentos e Informações necessárias para a sua participação no certame e cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

6.5.8. Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 70 da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

6.5.9. Declaração do licitante informando o número do Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, e mencionar se o mesmo se enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento. A escolha da CNAE adequada garante a definição certa de quais impostos devem ser pagos, bem como o enquadramento tributário correto, assim como o sindical e a possibilidade de desoneração da folha de pagamento. O objetivo da escolha correta deste é reduzir as fraudes nos pagamentos de impostos, levando a melhorias na gestão tributária.

6.5.10. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital.

6.5.11. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
b) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

6.6. **Demais Declarações**

6.6.1. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.

6.6.2. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

6.6.3. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços

de engenharia detalhadas no Edital da licitação.
6.6.4. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados seguindo as regras e técnicas aplicadas a construção civil.
7.2. Para fins de acompanhamento dos serviços a empresa deverá ainda indicar um Profissional, devidamente registrado no CREA OU CAU e com vínculo comprovado com a empresa, para fins de acompanhamento das obras/serviços, sem prejuízo a apresentação dos responsáveis técnicos.
7.3. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.
7.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração pública, conforme §6º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DOS MUNICÍPIOS

8.1 Das Obrigações da Empresa Contratada

8.1.1. Prestar os serviços no prazo e local indicado pelo Município, em estrita observância às especificações contidas neste termo de referência e nos projetos técnicos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;
8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do Município, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Município, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável;
8.1.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação;
8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta da ata;
8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
8.1.8. Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital;
8.1.9. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste edital e relatório constando as especificações dos serviços realizados de acordo com os documentos técnicos;
8.1.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas no edital durante todo o período em que se mantiver credenciado;
8.1.11. Comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições

inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação de serviços;
8.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
8.1.13. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.1.14. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
8.1.15. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto licitado;
8.1.16. Assumir as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de toda a equipe;
8.1.17. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção (EPI e EPC) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;
8.1.18. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
8.1.19. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
8.1.20. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

8.2 Das Obrigações da Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
8.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.
8.2.4. Receber a autorização do munícipio para agendamento, devidamente preenchido assinado e carimbado pelo setor responsável;
8.2.5. Emitir nota de empenho observando-se a tabela de preços definida no edital;
8.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado em função dos serviços prestados de acordo com o relatório físico e financeiro;
8.2.7. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
8.2.8. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e a prestação dos serviços apresentados;
8.2.9. Fornecer autorizações para execução dos serviços;
8.2.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao perfeito cumprimento.

9. RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Secretaria Municipal Viação e Obras: Ilton de Castro Campos.

10. RESPONSÁVEL(IS) PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscal do contrato designada será a servidora Sra. AMANDA ELLEN DA SILVA E SILVA. Portaria de nomeação nº 064/2026, responsável por acompanhar a execução do contrato e liquidação da

despesa.
10.2. Será designado, pela Contratante, um Técnico Fiscal de Obras, engenheiro civil ou arquiteto, para realizar o acompanhamento e ateste da execução dos serviços da obra.

11. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.
11.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.
11.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, e será feito mediante depósito ou ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada.
OBS.: A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as descrições e quantitativos definidos nos projetos técnicos que instruem o Edital, sob pena de glosa na medição e não pagamento.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente na execução do objeto, o Município adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do instrumento contratual a ser celebrado com a empresa de 420 (quatrocentos e vinte) dias e o prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogada por motivos técnicos e operacionais devidamente justificados, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº.14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;
14.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;
14.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida;
14.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão realizados no Município de Uruará/PA, nas pontes localizadas: na Vicinal 180 sul, coordenadas 04º 03’ 34” S; 53º 39’ 45” O, sendo 20 m de cumprimento por 5m de largura; Vicinal 150 sul, coordenadas 03º 40’ 02” S, 53º 28’ 30” O, sendo 15 m de cumprimento por 5 m de largura; Vicinal 180 sul Rio Uruará, coordenadas 03º 49’ 06” S, 53º 43’ 26” O, sendo 65m de cumprimento por 5 m de largura.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor de referência para aplicação do menor preço, conforme Planilha Orçamentária em anexo deste, corresponde **R$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais).**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15 452 1013 1.014 - Construção de pontes de concreto
- 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Uruará/PA, 29 de outubro de 2026.

DAISIRÉE SILVA DE JESUS DOS SANTOS:94095280204

DAISIRÉE SILVA DE JESUS DOS SANTOS:94095280204
2026.002.22031

DAISIRÉE S. J. SANTOS
Engenheira Civil
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ